



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 012/2016

Altera o Provimento nº 77/2013, que regulamenta o art. 24 da Lei Estadual nº 14.043 de 2007.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que informa o Processo Administrativo nº 2346/2016-9;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Provimento nº 77 de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores de outros órgãos à disposição do Ministério Público do Estado do Ceará que não ocupem cargo de provimento em comissão submeter-se-ão à jornada de trabalho adotada no órgão de origem, limitando-se à jornada de trabalho mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de janeiro de 2016.